

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AVISO

Informamos a seguinte Errata referente ao Processo nº E-08/007/0136/2017 - Pregão Eletrônico nº 26/2017 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica.

## NO ITEM 13.5.5 DO EDITAL ONDE SE LE:

13.5.5 - Certificado emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), de acordo com a Portaria do INMETRO nº 088 de 08/07/1987, autorizando-a a efetuar manutenção em Balanças e Esfigmomanômetros.

## NO ITEM 13.5.5 DO EDITAL LEIA-SE:

13.5.5 - Certificado emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), de acordo com a Portaria do INMETRO nº 065 de 28 de janeiro de 2015, conforme divulgado no Portal do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM: <http://www.ipem.rj.gov.br/Instrumentos/Esfigno/ComoCredenciar.aspx> (acesso: 19/02/2018), autorizando-a a efetuar manutenção em Balanças e Esfigmomanômetros Figura 1.

## EXCLUSÃO DO SUBITEM 23.5.8

EXCLUSÃO DOS SEGUINTES ITENS E SUBITENS 13.13; 13.13.1 E SEUS INCISOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E SUBITEM 13.13.2.

## NO ITEM 18.6 LETRA A DO EDITAL ONDE SE LE:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

## NO ITEM 18.6 LETRA A DO EDITAL LEIA-SE:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários;

## NO ITEM 21.6 DO EDITAL ONDE SE LE:

21.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

## NO ITEM 21.6 DO EDITAL LEIA-SE:

21.6. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Edital.

## ITEM 21.6 RENUMERADO PARA ITEM 21.7

## NO ANEXO 05 DO EDITAL ONDE SE LE:

Anexo 05 - Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

## NO ANEXO 05 DO EDITAL LEIA-SE:

Anexo 05 - Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual enquadrados no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

Id: 2124731

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AVISO

Informamos a seguinte Errata, referente ao Processo nº E-08/007/0136/2017 - Pregão Eletrônico nº 26/2017 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica.

## NO ITEM 1.2 DO PROJETO BÁSICO ONDE SE LE:

ANEXO I - MODELOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS DO HEMÓRIO / IEDE / IECA / HECC / HESM / IETAP / LACENN;

## NO ITEM 1.2 DO PROJETO BÁSICO LEIA-SE:

ANEXO I - MODELOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS DO HEMÓRIO / IEDE / IECA / HECC / HESM / IETAP / LACENN / HEAN e CPRJ;

## NO ITEM 1.2 DO PROJETO BÁSICO ONDE SE LE: :

ANEXO II - MATERIAIS DE CONSUMO - REFERENCIAL BÁSICO;

## NO ITEM 1.2 DO PROJETO BÁSICO LEIA-SE:

ANEXO II - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS (POR LOTE);

## NO ITEM 1.2 DO PROJETO BÁSICO EXCLUSÃO DA REDAÇÃO DO ANEXO II.B MATERIAIS PARA USO DA VERBA VARIÁVEL

## NO ITEM 1.2 DO PROJETO BÁSICO ONDE SE LE:

ANEXO III - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS;

## NO ITEM 1.2 DO PROJETO BÁSICO LEIA-SE:

ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAL - REFERENCIAL BÁSICO;

## ANEXO III B - PEÇAS BÁSICAS DE REPOSIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA VERBA VARIÁVEL;

## ANEXO III C - PEÇAS BÁSICAS DE REPOSIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA VERBA VARIÁVEL

## NO ITEM 1.2 DO PROJETO BÁSICO ONDE SE LE:

ANEXO IX: VERBA VARIÁVEL E ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

## NO ITEM 1.2 DO PROJETO BÁSICO LEIA-SE:

ANEXO IX: VERBA VARIÁVEL E ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E QUANTITATIVO DE NÚMERO DE EQUIPE;

## NO ITEM 1.2 DO PROJETO BÁSICO ONDE SE LE:

ANEXO X: MODELOS DE PLANILHA DE CUSTOS

## NO ITEM 1.2 DO PROJETO BÁSICO LEIA-SE:

ANEXO X: INÍCIO DE EXECUÇÃO;

## NO ITEM 1.2 DO PROJETO BÁSICO FORAM INCLUIDOS OS SEGUINTES ANEXOS XI, XII, XIII COM AS SEGUINTES REDAÇÕES:

ANEXO XI: MODELOS DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO XII - META DE DESEMPENHO.

ANEXO XIII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Id: 2124732

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AVISO

Informamos a seguinte Errata referente ao Processo nº E-08/007/0136/2017 - Pregão Eletrônico nº 26/2017 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica.

## NO ITEM 25.5 DO PROJETO BÁSICO FORAM INCLUIDOS OS SEGUINTES SUBITENS 25.5.1, 25.5.2, 25.5.3, 25.5.4 COM AS SEGUINTES REDAÇÕES:

25.5 O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Acordo de Nível de Serviço. Com relação a esse item, levaremos em consideração os seguintes aspectos:

25.5.1. O ANS será aplicado com base dos indicadores principais do serviços de Engenharia Clínica como percentual de manutenções corretivas e serviços programados registrados que dizem respeito à CONTRATADA;

25.5.2. Objetivando a qualidade, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados;

25.5.3. Foram definidas apenas 1 periodicidade para medição: mensal

25.5.4. O não cumprimento de um ou vários indicadores do ANS ocasionará a aplicação de multas por parte da CONTRATADA, conforme descrito no ANEXO XIII

Observação: É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços

## EXCLUSÃO DO ITEM 24. DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E SEUS RESPECTIVOS SUBITENS

## NO ITEM 25.1.5 DO PROJETO BÁSICO - ONDE SE LE:

25.1.5 Certificado emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), de acordo com a Portaria do INMETRO nº 088 de 08/07/1987, autorizando-a a efetuar manutenção em Balanças e Esfigmomanômetros.

## NO ITEM 26.1.5 DO PROJETO BÁSICO- LEIA SE:

26.1.5 Certificado emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), de acordo com a Portaria do INMETRO nº 065 de 28 de janeiro de 2015, conforme divulgado no Portal do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM: <http://www.ipem.rj.gov.br/Instrumentos/Esfigno/ComoCredenciar.aspx> (acesso: 19/02/2018), autorizando-a a efetuar manutenção em Balanças e Esfigmomanômetros Figura 1.

## EXCLUSÃO DO ITEM 25.1.8 DO PROJETO BÁSICO

Id: 2124733

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AVISO

Informamos a seguinte Errata referente ao Processo nº E-08/007/0136/2017 - Pregão Eletrônico nº 26/2017 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica.

## NA CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO ANEXO 12 DO EDITAL - ONDE SE LE:

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devida-

mente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.  
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

NA CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO ANEXO 12 DO EDITAL - LEIA-SE:

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

Id: 2124734

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AVISO

Informamos a seguinte Errata referente ao Processo nº E-08/007/0136/2017 - Pregão Eletrônico nº 26/2017 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica.

## NO ITEM 15.8 DO PROJETO BÁSICO - ONDE SE LE:

15.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica, conforme Anexo III; deverá também fornecer (alocar no EAS em tempo integral), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, aparelhos de medição e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentas que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico e não previsto nos Anexos III e IV.

## NO ITEM 17.8 DO PROJETO BÁSICO - LEIA SE:

17.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica, conforme Anexo III; deverá também fornecer (alocar no EAS em tempo integral), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, aparelhos de medição e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentas que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico e não previsto no Anexo III .

## NO ITEM 16.5 DO PROJETO BÁSICO - ONDE SE LE:

16.5 Equipe de Manutenção em Equipamentos Biomédicos: Técnicos de Manutenção em Equipamentos Biomédicos: Formação em curso Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica, Automação, Mecânica, Mecatrônica ou em Equipamentos Biomédicos, em curso regularmente reconhecido pelo MEC. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação manutenção de equipamentos médico-assistenciais ou atuando em serviços de Engenharia Clínica. Ter conhecimento básico de informática. Possuir experiência com manutenção de equipamentos médicoassistenciais, em uma ou mais das seguintes áreas: Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Oftalmologia, Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Radiologia. Ter capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto no linguagem falada como escrita.

## NO ITEM 17.8 DO PROJETO BÁSICO - LEIA SE:

17.8 Equipe de Manutenção em Equipamentos Biomédicos: Técnicos de Manutenção em Equipamentos Biomédicos: Formação em curso Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica, Automação, Mecânica, Mecatrônica ou em Equipamentos Biomédicos devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Ter conhecimento básico de informática. Possuir experiência com manutenção de equipamentos médico-assistenciais, em uma ou mais das seguintes áreas: Terapia intensiva, Centro Cirúrgico, Oftalmologia, Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Radiologia. Ter capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto no linguagem falada como escrita.

Id: 2124735

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2014.

FUNDAMENTO: Processo nº E-27/128/306/2018.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a GB+ CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual, previsto na cláusula segunda, fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/08/2018.

VALOR: Permanece inalterado o valor deste contrato em R\$ 1.905.782,52 (um milhão, novecentos e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018.

Id: 2124782

## AVISO

PROCESSO Nº E-27/042/62/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO CAMINHONETE - PICK-UP (AR).

Informamos que a licitação em epígrafe encontra-se adiada SINE DIE. Novas datas serão comunicadas assim que questões administrativas forem sanadas. Maiores informações na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito na Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 13:00 às 16:00 horas, e 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail: [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

Id: 2124807

## Secretaria de Estado de Educação

## EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Renovação do Convênio SEEDUC nº 46/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e o MUNICÍPIO DE MESQUITA.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a soma de esforços dos participantes com o objetivo comum de assegurar a transferência gradual e progressiva da responsabilidade administrativa, financeira e opera-

cional relativas à prestação do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Estadual listadas no anexo para o Município.

## ANEXO

Relação das Escolas Estaduais Municipalizadas

Município de Mesquita:

1. CIEP 431 - Padre Nino Miraldi;
2. E.E. Santos Dumont;
3. Pré-Escolar anexo ao C.E. Dom Pedro I;
4. E.E. Professor Márcio Caulino Soares.

**PRAZO:** O presente convênio vigorará da data da publicação de seu extrato até 19/12/2025.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO Nº** E-03/001/3303/2017.

**INSTRUMENTO:** Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 22/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2018.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e o MUNICÍPIO DE MESQUITA.

**OBJETO:** O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto os imóveis abaixo descritos, dos quais o Estado é senhor e possuidor:

1. CIEP 431 - Padre Nino Miraldi;
2. E.E. Santos Dumont;
3. Pré-Escolar anexo ao C.E. Dom Pedro I;
4. E.E. Professor Márcio Caulino Soares.

O IMÓVEL está sendo entregue, neste ato, ao CESSIONÁRIO e será destinado, exclusivamente, para funcionamento da unidade escolar municipalizada, nos termos do Convênio de Municipalização firmado nesta mesma ocasião.

**PRAZO:** A presente Cessão de Uso vigorará da data da sua publicação até 19/12/2025, admitindo-se sua prorrogação por meio de Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 08/1977 e Decreto nº 30.200/2001.

**PROCESSO Nº** E-03/001/3303/2017.

Id: 2124913

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA  
DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO  
COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

## EDITAIS

## O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos candidatos que foram aprovados no Ensino Fundamental, ENCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos.

2º SEMESTRE - ANO: 2007

01-Carlos Alberto Bonifacio Oliveira

2º SEMESTRE - ANO: 2017

01-Alan Moita de Aguiar

02-David dos Santos Oliveira

03-Denize da Paz Almeida

04-Diogo de Carvalho da Silva

05-Emanuele Carla Marques Ribeiro de Souza

06-Emerson Thiago Almeida Norberto

07-Gabrieli Sales Mendes

08-Jaqueline Alves Ferreira

09-Leandro Lopes Pereira

10-Lucas Baptista de Araujo

11-Lucas Carvalho Damasceno

12-Marcos Claudio dos Santos de Souza

13-Maria das Graças Fonteles do Nascimento

14-Maria de Fatima Ferreira do Nascimento

15-Michele da Silva Barbosa

16-Miguel Angelo Lopez Soares

17-Rosalina Mendes da Silva

## O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos candidatos que foram aprovados no Enem - Exame Nacional de Ensino Médio.

2º SEMESTRE - ANO: 2010

01-Isadora Sales da Silva Freitas

2º SEMESTRE - ANO: 2011

01-Luan Bezerra Albuquerque

2º SEMESTRE - ANO: 2013

01-Carolina Moraes de Barros

02-Jamonnny Batista Senna Christino

03-Juliana Garcia Ramos

04-Monique Castro da Silva

2º SEMESTRE - ANO: 2014

01-Guilherme Freitas do O

02-Vania da Silva

03-Tamara Barreto

2º SEMESTRE - ANO: 2016

01-Diana Sena Cardoso

02-Fernanda Oliveira Alves

03-Jonathan Kleber Trindade Pereira

04-Lara de Carvalho Antunes

05-Leandro Moreira Pacheco

06-Paulo Guilherme Carvalho Hartwig

07-Ricardo Jackson Lopes Bezerra Oliveira

08-Yanna de Souza Louro

## O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna pública a relação nominal dos candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, ENCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos.

2º SEMESTRE - ANO: 2017

01-Adamo Ferreira Reuther

02-Adriana Ortiz Macedo

03-Alex da Silva Miniguelle

04-Alfredo Oliveira de Araujo

05-Aline Vieira Pinto

06-André Brasil de Freitas

07-Andréa dos Santos

08-Andressa Mathias de Castro

09-Andressa Sardella Leite

10-Anselmo da Silva Corrêa

11-Antonia Carlita Silva Freires

12-Antonio Matheus Baptista do Nascimento